

PREVI NOVARTIS - SOCIEDADE DE PREVIDÊNCIA PRIVADA
POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2020 DO PLANO DE BENEFÍCIO D

1. OBJETIVO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

Esta Política de Investimentos, que vige durante o período de 31/12/2019 a 31/12/2020, porém com diretrizes estabelecidas com foco num horizonte temporal de cinco anos, tem como objetivo determinar e descrever as diretrizes gerais para a gestão de investimentos do Plano de Benefício D da **Previ Novartis**.

Fica estabelecido desde já que a Entidade tem o prazo até 01/02/2020 para ajustar os mandatos, portfólio e demais definições da Política de Investimentos. Essa diretriz está alinhada com o prazo para divulgação da Política de Investimentos aos participantes estabelecida na Instrução Previc nº 8 de novembro de 2018;

A esse objetivo geral subordinam-se os seguintes objetivos específicos:

- 1) Dar claro entendimento ao Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal, Diretores, Funcionários, Gestores, Custodiante, Participantes, provedores externos de serviços e órgão(s) regulador(es) quanto aos objetivos e restrições relativas aos investimentos da **Previ Novartis**;
- 2) Formalizar um instrumento de planejamento que defina claramente as necessidades da **Previ Novartis** e seus requisitos, por meio de objetivos de retorno, tolerâncias a risco e restrições de investimento;
- 3) Externar critérios objetivos e racionais para a avaliação de classes de ativos, de gestores e de estratégias de investimentos empregados no processo de investimento dos recursos garantidores da **Previ Novartis**;
- 4) Estabelecer diretrizes para conduzir o processo de investimento em conformidade com os objetivos e restrições de investimento da **Previ Novartis**;
- 5) Criar independência do processo de investimento com relação a um gestor específico, de forma que qualquer gestor que venha a participar do processo de investimento possa se guiar por diretrizes bem definidas, que devem ser seguidas na construção e no gerenciamento dos ativos; e
- 6) Atender ao que determina a Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.661, de 25 de maio de 2.018 e posteriores alterações.

A **Previ Novartis** realiza a segregação real dos ativos dos planos que administra, conseqüentemente essa Política de Investimentos aplica-se ao “Plano de Benefícios D” da entidade.

2. GESTÃO DOS RECURSOS

A **Previ Novartis** contrata gestores externos para administrar a totalidade dos seus ativos, via carteira de investimentos e/ou fundos de investimentos, exclusivos ou não, com exceção do saldo das contas bancárias destinadas ao fluxo de recebimentos e pagamentos e dos bens imobilizados e investimentos imobiliários, quando houver. A **Previ Novartis** acredita que a contratação de instituições especializadas em gestão de recursos de terceiros é a melhor alternativa para a maximização da rentabilidade da carteira e a minimização de riscos inerentes a este processo.

2.1. CRITÉRIOS PARA A SELEÇÃO DOS GESTORES

Os principais critérios para seleção dos gestores são: histórico de risco e retorno dos recursos administrados, taxa de administração cobrada, *rating* de risco da instituição nos casos aplicáveis, estrutura organizacional e processos de gestão. As responsabilidades dos gestores, entre outras, são: administrar a carteira de investimentos, em conformidade com a legislação vigente e Política de Investimentos e/ou seu mandato de gestão e/ou regulamento; acompanhar tendências do cenário econômico e do mercado financeiro, identificando oportunidades de investimentos; selecionar corretoras e fornecer, em tempo hábil, informações contábeis e gerenciais precisas, atendendo às necessidades da entidade e de seus auditores e às solicitações da PREVIC/MPS. Para auxiliar a Entidade na contratação e avaliação de gestor(es) de recursos, a Previ Novartis poderá contratar Consultoria Especializada.

3. PROCESSO DE INVESTIMENTOS E GOVERNANÇA

A Previ Novartis adota, em sua busca por melhores práticas de investimentos, um manual de investimentos onde estão descritos detalhadamente os critérios, procedimentos e diretrizes para o seu processo de investimentos, especialmente os itens abaixo:

- Definição e separação das responsabilidades e objetivos associados aos mandatos de todos os agentes que participem do processo de análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento e decisão sobre a aplicação dos recursos dos planos da entidade, inclusive com a definição das alçadas de decisão de cada instância;
 - A Previ Novartis conta hoje com prestadores de serviços relacionados a investimentos, com funções distintas e colaborativas, no intuito de minimizar o conflito de interesse de cada uma das partes:
 - Gestor multiestratégia para alocação por classe de ativos e fundos de investimentos, cuja atuação se restringe a essa designada acima
 - Gestores de ativos para os diferentes mandatos de acordo com a sua especialidade e expertise
 - Consultoria de risco contratada de forma independente para auxiliar o comitê de investimentos na avaliação de risco, enquadramento e performance perante os seus pares
 - Administrador e Custodiantes de grupos econômicos independentes do gestor multiestratégia responsável pela escolha dos fundos alocados
 - Comitê de Investimentos para avaliar as estratégias apresentadas, realizar estudos e fazer recomendações para a diretoria executiva e conselhos
 - Demais órgãos de governança atuando de acordo com suas responsabilidades definidas em lei, Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Conselho Deliberativo, cada qual executando seu papel de e dever fiduciário
- Mitigação de potenciais conflitos de interesse de seus prestadores de serviços e das pessoas que participam do processo decisório
 - Conforme descrito acima o processo de investimentos é construído de forma a mitigar o conflito de interesses

- Avaliação, gerenciamento e acompanhamento do risco e do retorno esperado dos investimentos em carteira própria;
 - A Previ Novartis acompanha mensalmente, através de relatório gerencial interno e também de relatórios gerados por consultoria de investimentos contratada, os resultados apresentados pelos gestores externos de recursos. Os relatórios mencionados acima são distribuídos para os membros do Conselho Deliberativo, da Diretoria-Executiva e do Conselho Fiscal da entidade.
 - O Comitê de Investimentos fica designado como o responsável pela avaliação e riscos, e poderá contar com o apoio de consultoria especializada para esse acompanhamento
- Processo e procedimentos para seleção, acompanhamento e avaliação de prestadores de serviços relacionados à administração de carteiras de valores mobiliários e de fundo de investimento;

A Entidade não faz gestão de ativos diretos, ou possui carteira própria, desta forma, o manual de apreçamento dos ativos é compilado por seus prestadores de serviço que atuam nessa área e anexados ao Manual de Investimentos da Entidade

- Todos os ativos financeiros componentes da carteira de investimentos deverão ser “marcados a mercado”, exceto os recursos do Perfil Renda Vitalícia, para os quais será utilizada majoritariamente a classificação contábil de “títulos mantidos até o vencimento”, de acordo com a Res. CGPC nº 4/2002. Nesse caso, a forma de apreçamento dos ativos “mantidos até o vencimento” segue o critério de apreçamento por custo de aquisição acrescido dos rendimentos auferidos.
- Os ativos de Renda Variável deverão ser precificados pelo seu valor de mercado, considerando-se a cotação de fechamento do último dia do mês em que a ação tenha sido negociada na Bolsa de Valores em que tenha havido maior volume de negócios, ou conforme legislação vigente para casos específicos.
- A atividade de precificação dos títulos é delegada aos administradores dos veículos em que aplica, sendo que a metodologia empregada deve estar clara e em consonância com normativas legais vigentes.
- Os investimentos imobiliários, quando houver, serão reavaliados periodicamente por empresa independente, conforme legislação vigente.

4. OBJETIVO MACRO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

Obter retornos superiores aos índices de referência estabelecidos de forma a, no longo prazo, atender aos objetivos do plano de benefícios de proporcionar renda complementar satisfatória aos aposentados do plano, respeitando os limites de alocação e risco estabelecidos nesta política e o equilíbrio financeiro-atuarial do plano de benefício.

4.1. DIRETRIZES PARA ALOCAÇÃO DOS RECURSOS

Esta política estabelece, dentre os segmentos de aplicação definidos na legislação, os limites e regras que nortearão as aplicações dos recursos do plano de benefícios, visando estabelecer um ambiente de controle da exposição aos riscos, permitindo flexibilidade estratégica na alocação dos recursos e a liquidez necessária para que a entidade possa honrar seus compromissos de curto, médio e longo prazo.

De acordo com a legislação vigente, a **Previ Novartis** estabeleceu os limites de alocação dos recursos para cada um dos seguintes segmentos:

Segmento	Mínimo	Máximo	Alvo
Renda Fixa	30%	100%	63%
Renda Variável	0%	50%	20%
Estruturado	0%	20%	12%
Imobiliário	0%	20%	0%
Operações com Participantes	0%	5%	0%
Exterior	0%	10%	5%

Destacamos que a **Previ Novartis** poderá, oportunamente, avaliar a alocação de seus recursos nos segmentos não previstos nesta Política. Para isso, deverá submeter ao seu Conselho Deliberativo uma análise técnica do investimento a ser realizado.

5. PERFIL DE INVESTIMENTOS

O plano de benefício “D” estabeleceu quatro perfis de investimentos aos participantes, sendo denominados de Perfil Superconservador, Perfil Conservador, Perfil Moderado e Perfil Agressivo. O participante poderá optar pelo perfil que lhe convém. O Saldo de Conta Total do participante será aplicado no perfil de investimento escolhido.

Os ativos serão divididos, de acordo com os critérios estabelecidos nesta política. Os gestores deverão observar as regras específicas estabelecidas no regulamento do respectivo fundo de investimentos, sendo responsáveis pelo acompanhamento do desempenho e enquadramento com os limites e restrições tanto do próprio regulamento e como da regulamentação aplicável.

O participante poderá optar pela troca do seu perfil semestralmente, nos meses de fevereiro e agosto. A Entidade terá o prazo de dois meses, subsequentes ao exercício da opção pelo participante, para efetuar a transferência da reserva do participante entre os perfis.

Adicionalmente, os ativos do plano de benefícios destinados às reservas de benefícios já concedidos e a conceder sob a forma de benefícios definidos, incluindo as reservas de contingência/especial, serão investidos em carteira composta por ativos selecionados com base em estudo de “Cash Flow Matching”, com o objetivo de minimizar o risco de descasamento entre os fluxos dos pagamentos dos benefícios e os fluxos da carteira de ativos.

No presente documento essa carteira será tratada como “Perfil Renda Vitalícia”.

Além dos recursos dos participantes que optarem pelo Perfil Superconservador, também serão alocados neste mesmo perfil os seguintes recursos:

- Recursos existentes nas contas coletivas (incluindo fundo de reversão)
- Recursos dos participantes ativos que não optarem por um perfil de investimento
- Recursos dos participantes assistidos que não optarem por um perfil de investimento

5.1. FAIXA DE ALOCAÇÃO DOS PERFIS ENTRE AS CLASSES DE ATIVOS

Os perfis de investimentos oferecidos pela Previ Novartis para o plano de benefícios “D” serão distribuídos conforme quadro abaixo:

Classe de Ativos	ALM		
	Min	Alvo	Máx
	%	%	%
Renda Fixa	100%	100%	100%
Renda Variável	0%	0%	0%
Exterior	0%	0%	0%
Multimercado	0%	0%	0%
FIP	0%	0%	0%
Imobiliário	0%	0%	0%
Empréstimos	0%	0%	0%

Classe de Ativos	SUPERCONSERVADOR			CONSERVADOR			MODERADO			AGRESSIVO		
	Min	Alvo	Máx	Min	Alvo	Máx	Min	Alvo	Máx	Min	Alvo	Máx
	%	%	%	%	%	%	%	%	%	%	%	%
Renda Fixa	80%	100%	100%	80%	85%	100%	50%	63%	100%	30%	42%	100%
Renda Variável	0%	0%	0%	0%	5%	10%	0%	20%	30%	0%	40%	50%
Exterior	0%	0%	5%	0%	0%	5%	0%	5%	10%	0%	5%	10%
Multimercado	0%	0%	10%	0%	10%	15%	0%	12%	15%	0%	13%	15%
FIP	0%	0%	0%	0%	0%	5%	0%	0%	2%	0%	0%	2%
Imobiliário	0%	0%	20%	0%	0%	20%	0%	0%	20%	0%	0%	20%
Empréstimos	0%	0%	5%	0%	0%	5%	0%	0%	5%	0%	0%	5%

5.2. OBJETIVO DO RETORNO

A gestão tem o objetivo de garantir o equilíbrio de longo prazo entre os ativos e as obrigações da Previ Novartis. Esse equilíbrio de longo prazo é definido como sendo a meta atuarial.

Super Conservador	2014	2015	2016	2017	2018
Renda Fixa	3,70%	13,77%	14,63%	10,27%	6,40%
Conservador	2014	2015	2016	2017	2018
Renda Fixa	0,81%	9,31%	22,33%	11,03%	6,28%
Estruturados	0,17%	0,70%	0,82%	0,57%	0,35%
Moderado	2014	2015	2016	2017	2018
Renda Fixa	0,81%	9,31%	17,02%	8,80%	4,78%
Estruturados	0,17%	0,70%	1,08%	0,57%	0,51%
Renda Variável	-1,64%	-1,11%	3,60%	2,96%	2,92%
Invest. Exterior	-	0,51%	-0,37%	0,99%	0,35%
Agressivo	2014	2015	2016	2017	2018
Renda Fixa	0,81%	9,31%	12,36%	6,63%	3,88%
Estruturados	0,12%	0,51%	1,01%	0,50%	0,67%
Renda Variável	-1,64%	-1,11%	9,03%	4,41%	5,22%
Invest. Exterior	-	-	0,64%	1,82%	0,22%

A taxa mínima atuarial estabelecida no plano é IGP-DI/FGV + 4% a.a., considerada como índice de referência da carteira consolidada. Ela deve ser perseguida pela EFPC num horizonte de longo prazo. No entanto, deve-se considerar que a meta perseguida é influenciada pelas escolhas dos participantes entre os perfis ao longo do período de contribuição.

6. DIRETRIZES DA GESTÃO DE CADA SEGMENTO

6.1. RENDA FIXA - PERFIL RENDA VITALÍCIA

6.1.1. Benchmark: Como foi determinada uma carteira com o objetivo de proteção dos recursos, a gestão dos investimentos é passiva, seguindo a alocação sugerida pelo estudo “Cash Flow Matching” sem estabelecer um benchmark específico.

6.1.2. Meta de Gestão: passiva, com o objetivo de atingir IGP-DI / FGV + 4% a.a.)

6.2. RENDA FIXA - PERFIL SUPERCONSERVADOR

6.2.1. Benchmark: IMA-S

6.2.2. Meta de gestão: gestão ativa, com objetivo de superar 103% do benchmark, antes das taxas de administração, no ano civil.

6.2.3. Risco: o risco da carteira de renda fixa será medido pelo VaR, considerando o período de 21 dias úteis e intervalo de confiança de 95%. O nível de risco máximo aceitável é de 1,5%.

6.2.4. Restrições: O gestor deve obedecer aos limites de diversificação expostos no anexo A e às restrições impostas pela legislação vigente.

6.3. RENDA FIXA - PERFIS CONSERVADOR, MODERADO E AGRESSIVO

6.3.1. Benchmark Perfil Conservador: 70% IMA-S 30% IMA-B

6.3.2. Benchmark Perfil Moderado: 65% IMA-S + 35% IMA-B

6.3.3. Benchmark Perfil Agressivo: 60% IMA-S + 40% IMA-B

6.3.4. Meta de gestão: gestão ativa, com objetivo de superar o benchmark, antes das taxas de administração, no ano civil.

6.3.5. Risco: o risco da carteira de renda fixa será medido pelo benchmark VaR, considerando o período de 21 dias úteis e intervalo de confiança de 95%. O nível de risco máximo aceitável é de 3,00%.

6.3.6. Restrições: Além das restrições definidas no item 1.6, as alocações devem obedecer aos seguintes limites de diversificação expostos no anexo A e às restrições impostas pela legislação vigente.

Observações: Nas operações dos títulos de renda fixa os gestores deverão observar o limite determinado pela Resolução CGPC nº 21, de 25 de setembro de 2006, no que tange às negociações dos títulos de renda fixa da carteira administrada ou dos fundos exclusivos realizadas em mercado de balcão. Todas as informações requeridas por essa Resolução deverão ser enviadas pelos gestores para a entidade, dentro dos prazos determinados.

6.4. RENDA FIXA CONSOLIDADO:

6.4.1. Para fins de legislação, o benchmark consolidado de Renda Fixa será 65% IMA-S + 35% IMA-B

6.5. RENDA VARIÁVEL

6.5.1. Benchmark - IBrX

6.5.2. Ativos: instrumentos autorizados pela legislação, exceto os relacionados no anexo A;

6.5.3. Meta de gestão: gestão ativa, com objetivo de superar o benchmark + 2% a.a., antes das taxas de administração, no ano civil.

6.5.4. Risco: Aceita-se um nível risco inferior a 150% do VaR absoluto do IBrX, para o período de 21 dias úteis e intervalo de confiança de 95%.

6.5.5. Restrições: O gestor deve obedecer aos seguintes limites de diversificação expostos no anexo A e às restrições impostas pela legislação vigente.

6.6. ESTRUTURADOS

6.6.1. Benchmarks

Fundo de Investimento ou Fundo de Investimento em cotas de Multimercado - CDI (Certificado de Depósito Interbancário)

Fundo de Investimento em Participações - IPCA + 5% a.a.

Para análise consolidada do segmento o benchmark será CDI

6.6.2. Ativos: instrumentos autorizados pela legislação, exceto os relacionados no anexo A;

6.6.3. Meta de gestão: Gestão Ativa, no qual o retorno líquido da taxa de administração, no ano civil, deve superar o benchmark estabelecido para cada estratégia.

Risco: Aceita-se um nível de VaR nominal de 10% para o período de 21 dias úteis e intervalo de confiança de 95%.

6.6.4. Os investimentos em cotas de fundos abertos, classificados no segmento de investimentos estruturados, deverão atender às seguintes orientações:

- Deverão ser fornecidas informações sobre estratégia de investimento do fundo, objetivos e expectativas de retorno, riscos envolvidos, liquidez do investimento, custos de administração e performance.

O gestor do fundo deverá fornecer à Entidade, sempre que solicitado, a composição da carteira e um relatório das estratégias adotadas. O prazo e periodicidade do envio serão definidos entre a Entidade e a instituição administradora.

6.7. IMOBILIÁRIO

A Previ Novartis não está autorizada a investir em imóveis diretos, desta forma, adota-se o Índice de Fundo de Investimento Imobiliário - IFIX (Índice de Fundos de Investimentos Imobiliários BM&F BOVESPA) para o segmento Risco: Aceita-se um nível de BVaR de 6% para o período de 21 dias úteis e intervalo de confiança de 95%.

6.8. EMPRÉSTIMOS

6.8.1. No momento, a **Previ Novartis** não possui investimentos neste segmento. Desta forma, a meta mínima de retorno aceita para justificar uma aplicação neste segmento é o IGP-DI + 5% a.a. Os benchmarks e limites de risco serão definidos no momento que ocorrer a aplicação.

6.9. INVESTIMENTO NO EXTERIOR

6.9.1. Benchmarks:

Fundos de Investimentos no Exterior de Ações - MSCI World Index em Reais

Fundos de Investimentos no Exterior de Renda Fixa - CDI

Para análise consolidada do segmento o benchmark será 50% MSCI World Index em Reais + 50% CDI

6.9.2. Ativos: instrumentos autorizados pela legislação, exceto os relacionados no anexo A;

6.9.3. Meta de gestão: Gestão Ativa, no qual o retorno líquido da taxa de administração, no ano civil, deve superar o benchmark.

6.9.4. Risco: Aceita-se VaR nominal de 10% para o período de 21 dias úteis e intervalo de confiança de 95%.

7. Operações com Derivativos

Todas as operações de derivativos (“Swap”, Futuro, Termo e Opções) devem ser precedidas de uma avaliação de risco pelos gestores, de aprovação pelo Comitê de Investimentos da PreviNovartis, e garantidas pela BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros. Não serão permitidas operações de derivativos para fins de alavancagem. A utilização de derivativos deve ser apenas com objetivo de hedge de exposições ou com o objetivo de se obter exposições ativas a instrumentos cuja liquidez não permita exposição no nível desejado, como no caso de certos ativos de renda fixa. As operações de derivativos devem observar os requisitos e limites de exposição definidos pela legislação vigente. Para isso, os gestores de fundos do primeiro nível da hierarquia deverão enviar relatórios mensais com informações sobre a avaliação prévia dos riscos envolvidos e a manutenção de controles adequados às operações realizadas. Também deverão ser informadas as margens de garantias depositadas e os prêmios de opção pagos.

Excetuam-se dessa restrição os investimentos em fundos de investimento e fundos de investimento em cotas de fundos de investimento classificados como multimercado, incluídos no Segmento de Investimentos Estruturados, conforme disposto na Resolução CMN nº 4.661/18 e demais legislações aplicáveis.

8. CONTROLE DE RISCOS

Os ativos selecionados para integrarem a carteira de investimentos devem ser todos marcados a mercado, com exceção dos títulos que compõem o Perfil Renda Vitalícia, e estão sujeitos aos riscos inerentes aos mercados e a exposição a estes riscos deve ser observada em sua precificação. Dentre outros, na seleção de ativos, o gestor deve observar os riscos de mercado, crédito e liquidez.

8.1. RISCO DE MERCADO

O controle de risco de mercado é feito com base nos limites estabelecidos na legislação aplicável e complementado nessas diretrizes de investimento. Com base no modelo de risco de mercado, serão monitorados os limites de Benchmark VaR e VaR estabelecidos nessa política.

No caso de rompimento passivo dos limites (provocado por alterações nas condições de mercado), ficam proibidos aumentos de exposições a risco, e o gestor, juntamente com a **Previ Novartis**, decidirão se a posição geradora do rompimento do limite deverá ser reduzida, eliminada ou mantida para redução em momento mais propício. No caso de rompimento ativo dos limites (provocado por alterações nas posições de investimento), o reenquadramento imediato é obrigatório.

8.2. RISCO DE CRÉDITO

O comitê de crédito dos gestores é responsável pelo acompanhamento do risco de crédito das instituições financeiras e não financeiras. Além dos critérios de análise de crédito usuais de cada gestor, deve ser considerada a classificação de agências de rating.

A Entidade e cada perfil poderá alocar até 50% do seu patrimônio em ativos de crédito privado classificados como Grau de Investimento, por oferecer baixo risco de crédito, e **até 10% em ativos de crédito em geral, mesmo que sem classificação de rating por agência de risco.** Nesse último caso o gestor fica reponsável por encontrar ativos de crédito com robusta estrutura de garantias e prêmios de retornos alinhados com os riscos oferecidos.

Os títulos privados de renda fixa de emissão de Instituições Financeiras e Empresas Não Financeiras ou seus respectivos emissores, conforme o caso, serão considerados como “Baixo Risco de Crédito” os títulos classificados, de acordo com a tabela abaixo ou similar, no caso de outras agências, adotando-se o Grau de Investimento como critério para referida classificação a data da respectiva aquisição.

Os títulos privados de renda fixa de emissão de sociedades por ações de capital fechado e sociedades limitadas somente poderão ser adquiridos com coobrigação de instituição financeira bancária.

TABELA DE RATINGS						
Faixa	Fitch	S&P	Moody's	Liberum	Austin	Grau
1	AAA (bra)	brAAA	AAA.br	AAA	brAAA	Investimento
2	AA+ (bra)	brAA+	Aa1.br	AA+	brAA+	
	AA (bra)	brAA	Aa2.br	AA	brAA	
	AA- (bra)	brAA-	Aa3.br	AA-	brAA-	
3	A+ (bra)	brA+	A1.br	A+	brA+	
	A (bra)	brA	A2.br	A	brA	
	A- (bra)	brA-	A3.br	A-	brA-	
4	BBB+ (bra)	brBBB+	Baa1.br	BBB+	brBBB+	
	BBB (bra)	brBBB	Baa2.br	BBB	brBBB	
	BBB- (bra)	brBBB-	Baa3.br	BBB-	brBBB-	

5	BB+ (bra)	brBB+	Ba1.br	BB+	brBB+	Especulativo
	BB (bra)	brBB	Ba2.br	BB	brBB	
	BB- (bra)	brBB-	Ba3.br	BB-	brBB-	
6	B+ (bra)	brB+	B1.br	B+	brB+	
	B (bra)	brB	B2.br	B	brB	
	B- (bra)	brB-	B3.br	B-	brB-	
7	CCC (bra)	brCCC	Caa.br	CCC	brCCC	
	CC (bra)	brCC	Ca.br	CC	brCC	
	C (bra)	brC	C.br	C	brC	
8	D (bra)	brD	D.br	D	brD	

Fica esclarecido que o fato de uma instituição ser classificada com base no entendimento acima como “Baixo Risco de Crédito”, não implica necessariamente a aprovação pelo gestor do risco de crédito da referida instituição, nem a aquisição dos seus respectivos títulos e valores mobiliários. Fica estabelecido, para fins de enquadramento, que os limites informados acima deverão considerar o rating da emissão, quando os ativos forem emitidos por pessoa jurídica não financeira.

Na aquisição de títulos de Renda Fixa é recomendável que os gestores, observadas as condições oferecidas pelo mercado, procurem diversificar o risco de crédito entre papéis de emissão pública e de emissão privada.

O rating a ser considerado para fins de enquadramento se refere ao momento de compra, não ficando o fundo desenquadrado em casos de rebaixamento passivo. Casos de rebaixamento passivo não implicam, portanto, em reenquadramento mandatário, mas devem ser monitorados e controlados. Ressalta-se ainda que o gestor deverá fazer as devidas análises conforme descrito nesse item.

Caso ocorra rebaixamento de rating inferior ao grau de investimento, o gestor deverá comunicar imediatamente a **Previ Novartis**, juntamente com a sua recomendação de manutenção ou não dos ativos rebaixados e, tomar as seguintes medidas:

- Verificar se a marcação a mercado do título foi ajustada;
- Verificar a existência de outros títulos na carteira do fundo de investimento que possam sofrer rebaixamento de rating pelo mesmo motivo;
- Analisar o impacto do rebaixamento na qualidade do crédito do fundo de investimento, de acordo com os parâmetros desta política;
- Avaliar se a mudança justifica resgate dos recursos.

Se houver algum default na carteira do plano, a Previ Novartis poderá adotar as mesmas medidas recomendadas para os casos de rebaixamento de rating e, adicionalmente, verificar se o gestor agiu com diligência.

8.3. RISCO LEGAL

A administração e o acompanhamento do risco legal são efetuados constantemente pela **Previ Novartis** e visam mensurar e quantificar a aderência das carteiras à legislação pertinente e à Política de Investimentos.

8.4. RISCO OPERACIONAL

Os procedimentos atinentes ao desenvolvimento operacional são monitorados através da avaliação dos processos de transmissão de informações e procedimentos operacionais, objetivando a identificação de riscos intrínsecos às operações desenvolvidas pela gestão dos investimentos. Como resultado desse mapeamento serão elaborados planos de ação destinados a mitigar os riscos dessa natureza.

A **Previ Novartis** identifica, avalia, controla e monitora de forma contínua os riscos operacionais que possam ocorrer em seus processos internos e requer que seus prestadores de serviço também tenham processos que visem minimizar esse tipo de risco.

8.5. RISCO DE LIQUIDEZ

O gerenciamento do risco de liquidez é uma preocupação constante para a **Previ Novartis** e, como prudência, a mesma mantém um percentual mínimo de seus recursos totais em ativos de liquidez imediata.

8.6. RISCO SISTÊMICO

O sistema financeiro está permeado por risco sistêmico, isto é, pela possibilidade de um choque localizado ser transmitido ao sistema financeiro como um todo e, eventualmente, levar a um colapso da própria economia. O contágio refere-se ao risco de que problemas em dada instituição venham a contagiar todo o mercado, mesmo que as demais instituições estejam tomando cuidados para manter a solidez de suas operações.

8.7. ATIVOS AUTORIZADOS

Estão autorizados todos os ativos permitidos pela Legislação vigente, observadas as restrições impostas por essa Política no Anexo A.

9. RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

A **Previ Novartis**, por possuir uma gestão terceirizada, ainda não faz observância aos investimentos de responsabilidade socioambiental. Entretanto, a Entidade está predisposta a realizar investimentos em empresas com alto grau de governança corporativa e/ou com responsabilidade socioambiental, respeitando os princípios de diversificação e liquidez e os limites da legislação vigente. Esses investimentos apenas serão realizados caso tragam ganhos de rentabilidade para a carteira em função do risco assumido.

10. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Qualquer fato ou situação não previsto ou que não se enquadre na Política de Investimentos aqui estabelecida será objeto de avaliação imediata pela Diretoria-Executiva da **Previ Novartis** e de seus Conselhos Deliberativo e Fiscal, se assim exigido for.

11. PRAZO DE REVISÃO E DE ADEQUAÇÃO À POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

Esta política entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2020, podendo ser revista a qualquer momento pela **Previ Novartis**.

São Paulo, 28 de fevereiro de 2020.

DocuSigned by:

Daniel Perin

D0E5C75E29EF430...

Daniel A. Perin

Presidente Conselho Deliberativo

DocuSigned by:

Mucio Maia

FEÇAC26271CC495...

Mucio de Campos Maia Neto

Diretoria / AETQ

ANEXO A

ART.	INCISO/ ALÍNEA	MODALIDADES DE INVESTIMENTO	LIMITES						
			LEGAL	Plano D	Perfil Renda Vitalícia	Perfil Super Conservador	Perfil Conservador	Perfil Moderado	Perfil Agressivo
21	-	Renda Fixa	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%
	I-a	Títulos da dívida pública mobiliária federal interna	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%
	I-b	ETF renda fixa composto títulos da dívida pública mobiliária federal interna		100%	100%	100%	100%	100%	100%
	II-a	Ativos financeiros de renda fixa de emissão com obrigação ou coobrigação de instituições financeiras bancárias	80%	50%	0%	50%	50%	50%	50%
	II-b	Ativos financeiros de renda fixa de emissão de sociedade por ações de capital aberto, incluídas as companhias securitizadoras		50%	0%	50%	50%	50%	50%
	II-c	ETF Renda Fixa		50%	0%	50%	50%	50%	50%
	III-a	Títulos das dívidas públicas mobiliárias estaduais e municipais	20%	20%	0%	20%	20%	20%	20%
	III-b	Obrigações de organismos multilaterais emitidas no País		20%	0%	20%	20%	20%	20%
	III-c	Ativos financeiros de renda fixa de emissão, com obrigação ou coobrigação, de instituições financeiras não bancárias e de cooperativas de crédito, bancária ou não bancárias		20%	0%	20%	20%	20%	20%
	III-d	Debêntures emitidas por sociedade por ações de capital fechado nos termos do art. 2º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011		20%	0%	20%	20%	20%	20%
	III-e	FIDC e FICFIDC, CCB e CCCB		20%	0%	20%	20%	20%	20%
III-f	CPR, CDCA, CRA e WA	20%		0%	20%	20%	20%	20%	
22	-	Renda Variável	70%	50%	0%	0%	10%	30%	50%
	I	Segmento Especial de Listagem: Ações, bônus, recibos, certificados de depósito + ETF de sociedade de capital aberto admitidas à negociação em segmento especial que assegure práticas diferenciadas de governança.	70%	50%	0%	0%	10%	30%	50%
	II	Segmento não Especial: Ações, bônus, recibos, certificados de depósito + ETF de sociedade de capital aberto	50%	25%	0%	0%	10%	25%	25%
	III	<i>Brazilian Depositary Receipts</i> – BDR classificados como nível II e III.	10%	10%	0%	0%	10%	10%	10%
	IV	Certificados representativos de ouro físico no padrão negociado em bolsa de mercadorias e de futuros.	3%	3%	0%	0%	3%	3%	3%
23	-	Estruturado	20%	20%	0%	10%	20%	20%	20%
	I-a	FIP (cotas de fundos de investimento em participações)	15%	5%	0%	2%	5%	5%	5%
	I-b	FIM (cotas de fundos de investimento classificados como multimercado) e FICFIM (cotas de fundos de investimento em cotas de fundos de investimento classificados como multimercado)	15%	15%	0%	10%	15%	15%	15%

	I-c	FAMA (cotas de fundos de investimento classificados como "Ações – Mercado de Acesso")	15%	0%	0%	0%	0%	0%	0%
	II	COE (Certificados de Operações Estruturadas)	10%	0%	0%	0%	0%	0%	0%
24	-	Imobiliário	20%	20%	0%	20%	20%	20%	20%
	I	FII (cotas de fundos de investimento imobiliário (FII) e FICFII (cotas de fundos de investimento em cotas de fundos de investimento imobiliário))	20%	5%	0%	5%	5%	5%	5%
	II	CRI (certificados de recebíveis imobiliários)		20%	0%	20%	20%	20%	20%
	III	CCI (cédulas de crédito imobiliário)		20%	0%	20%	20%	20%	20%
	-	Estoque imobiliários		0%	0%	0%	0%	0%	0%
25	-	Operações com Participantes	15%	5%	0%	5%	5%	5%	5%
	I	Empréstimos pessoais concedidos com recursos do plano de benefícios aos seus participantes e assistidos	15%	5%	0%	5%	5%	5%	5%
	II	Financiamentos imobiliários concedidos com recursos do plano de benefícios aos seus participantes e assistidos		0%	0%	0%	0%	0%	0%
26	-	Exterior	10%	10%	0%	5%	10%	10%	10%
	I	FI e FICFI classificados como "Renda Fixa – Dívida Externa"	10%	0%	0%	0%	0%	0%	0%
	II	ETF índice do exterior negociado em bolsa de valores do Brasil		10%	0%	5%	10%	10%	10%
	III	FI e FICFI com o sufixo "Investimento no Exterior" – 67%		10%	0%	5%	10%	10%	10%
	IV	FI e FICFI com o sufixo "Investimento no Exterior"		10%	0%	5%	10%	10%	10%
	V	Brazilian Depositary Receipts – BDR classificados como nível I e FIA - BDR nível I (cotas dos fundos da classe "Ações – BDR Nível I")		10%	0%	5%	10%	10%	10%
	VI	Outros ativos financeiros no exterior pertencentes às carteiras dos fundos constituídos no Brasil, que não estejam previstos nos incisos anteriores.		0%	0%	0%	0%	0%	0%

Alocação por emissor

ART.	INCISO	LIMITES DE ALOCAÇÃO POR EMISSOR	LIMITES						
			LEGAL	Plano D	Perfil Renda Vitalícia	Perfil Super Conservador	Perfil Conservador	Perfil Moderado	Perfil Agressivo
27	I	Tesouro Nacional	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%
	II	Instituição financeira bancária autorizada a funcionar pelo Bacen	20%	20%	20%	20%	20%	20%	20%
	III	Demais Emissores	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%

Concentração por emissor

ART.	INCISO	ALÍNEA	LIMITES DE CONCENTRAÇÃO POR EMISSOR	LIMITES	
				LEGAL	EFPC
28	I	-	Capital total e do capital votante, incluindo os bônus de subscrição e os recibos de subscrição, de uma mesma sociedade por ações de capital aberto admitida ou não à negociação em bolsa de valores	25%	25%
	II	a	Instituição financeira (bancária, não bancárias e cooperativas de crédito autorizada pelo BACEN)	25%	25%
	II ¹	b	FIDC e FIC-FIDC*	25%	25%
		c	ETF, negociado em bolsa, referenciado em índices de Renda Fixa ou Renda Variável	25%	25%
		d	FI classificado no segmento estruturado, FICFI classificado no segmento estruturado*, FIP ²	25%	25%
		e	FII e FIC-FII*	25%	25%
		f	FI constituídos no Brasil de que tratam os incisos II, IV e VI do art. 26 e FIC-FI constituídos no Brasil de que tratam os incisos II, IV e VI do art. 26*	25%	25%
		g	Demais emissores, ressalvado o disposto nos incisos III e IV	25%	25%
		III	-	Patrimônio separado constituído nas emissões de certificado de recebíveis com a adoção de regime fiduciário ³	25%
	IV	a	Fundo de investimento constituído no exterior de que trata o inciso III do art. 26	15%	15%
		b	Do emissor listado na alínea "d" do inciso III do art. 21	15%	15%
	-	§1º	De uma mesma classe ou série de títulos ou valores mobiliários de renda fixa.	25%	25%

¹ Em relação ao limite estabelecido nas alíneas "b", "d", "e" e "f" do inciso II, não se aplica o limite de 25% nos FIC-FI se as suas aplicações observem os limites do art. 28.

² Não se aplica o limite de 25% nos FIP que invistam pelo menos 90% do PL em cotas de outros FIP, desde que suas aplicações observem os limites do art. 28.

³ Emissões de certificados de recebíveis com a adoção de regime fiduciário, considera-se como emissor cada patrimônio separado constituído com a adoção do referido regime.